



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 53.306.908/0001-94**

Site oficial: <https://www.camarasantamercedes.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça de São Paulo para a cessão de estagiários de direito, nos termos do art. 51, XII, da Lei Orgânica Municipal.

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça de São Paulo para a cessão de estagiários de direito para prestarem serviços junto às unidades judiciárias instaladas na Comarca a que pertence o município.

Parágrafo único. A cessão de estagiários de que trata esta lei recairá sobre os estagiários contratados nos termos da lei federal nº 11.788/2008.

**Art. 2º** - O convênio de que trata esta lei terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º** - O convênio de que trata esta lei não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro ou remuneração a qualquer das partes conveniadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, com autorização para necessária suplementação ou complementação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
Santa Mercedes/SP, 14 de julho de 2026**

Tércio Felipe Ferreira  
**Presidente**

Rosangela Vieira da Cunha  
**1º Secretária**

André Luís Diogo da Silva  
**2º Secretário**